



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 273/2025 - GP

Lambari, 13 de agosto de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 73 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo Colaboração com a Associação Atlética de Lambari no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDOS
DATA 18/08/2025
ASS. [assinatura]

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 73 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal que autoriza o Município de Lambari a firmar Termo de Colaboração com a Associação Atlética de Lambari no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

A presente proposição visa dar cumprimento à **Emenda Impositiva apresentada pelo vereador Marcelo Mariano**, consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Cumpre ressaltar que a referida Associação desenvolve relevante e reconhecido trabalho junto à comunidade local, incentivando e promovendo atividades esportivas que contribuem para o bem-estar, integração social e formação cidadã de nossos munícipes.

Para fins de instrução e regular tramitação, acompanha a presente propositura o Plano de Trabalho elaborado pelo Presidente da Associação - Sr. Paulo César Modesto Pereira, contendo a descrição detalhada das ações e metas a serem executadas.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Diante do exposto, e considerando o inequívoco interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 73/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Atlética de Lambari no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Associação Atlética de Lambari, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.284.421/0001-80, com sede na Rua João Modesto, nº 350, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representada por seu atual presidente – Sr. Paulo Cezar Modesto Pereira no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado da seguinte forma:

- I - Até o dia 29 de agosto de 2025 o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- II - Até o dia 30 de setembro de 2025 o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- III - Até o dia 31 de outubro de 2025 o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- IV - Até o dia 28 de novembro de 2025 o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.05.01.27.812.2006.2102.3.3.50.41.00 - Ficha 252 - Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de agosto de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



PLANO DE TRABALHO

CEDENTE:	
1- RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI	2- CNPJ:17887200/0001-20

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LAMBARI	2- CNPJ:03.284.421/0001-80		
3- ENDEREÇO SEDE: R. JOÃO MODESTO Nº350			
4- CIDADE: LAMBARI	CEP:37480000	FONE:	E-MAIL
CONTA CORRENTE		BANCO:	PRAÇA DE PAGAMENTO LAMBARI
NOME REPRESENTANTELEGAL: PAULO CEZAR MODESTO PEREIRA	CPF:860.052.868-20		
C.I. ORGÃO EXPEDIDOR: 59980977	CARGO:PRESIDENTE	DATA DE VENC. MANDATO:2024À2028	
ENDEREÇO: RUA: JOÃO MODESTO Nº350	17- CIDADE: LAMBARI	CEP:37480000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	20- Nº CREA:		
21- (E-mail)	REGIONAL DO ORGÃO:		
23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL:	(CALAMIDADE PUBLICA, EDUCAÇÃO, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL)		

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- OBJEETO A SER EXECUTADO:
2- FUNDAMENTO LEGAL: <ul style="list-style-type: none">• CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88• LEI 13.019/2014 -MROSC• LEI 13.204/2015 – Ret. MROSC• DECRETO MUNICIPAL Nº 2777 de 20 de fevereiro de 2017
3- OBJETIVO:



4- PERÍODO DE VIGÊNCIA:

INÍCIO:

TERMINO:

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO:

A Associação Atlética de Lambari foi fundada em 1999 com finalidade de proporcionar a difusão das atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas.

6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

A Associação tem suas atividades realizadas no Campo GRABI onde há grande manutenção em sua sede.

Necessidade de construção de uma arquibancada;

Melhoramento da iluminação já existente;

Reforma dos vestiários;

Aquisição de material esportivo para o projeto desportivo.

7- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Cotação, análise de melhor preço e compra.

As obras serão executadas através de mutirão e contratação de mão de obra especializada conforme a demanda.

8- PREVISÃO DE DESPESAS

CONSTRUÇÃO DE 70 METROS DE ARQUIBANCADA 3 DEGRAUS:

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
BLOCO 39X 14X19	1500	3,43	5.145,00
AREIA MEDIA	15 METROS	150,00	2.225,00
PEDRA BRITA Nº01	5 METROS	214,00	1070,00
BARRA DE FERRO 5/16	10	41,00	410,00
BARRA DE FERRO 4.2	10	12,00	120,00
CIMENTO	100	30,00	3.000,00
CAL DE MASSA	20	12,00	240,00
TINTA DE PISO	2	250,00	500,00
CAL DE PINTURA	20	15,00	300,00
ARRAME COZIDO	3 KG	15,00	45,00
			R\$13.055



AUMENTAR O NÚMERO DE LAMPADAS LED JÁ ADQUIRIDA:

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
REFLETOR 800W LED INSTALADA	14	926,	12.964,00
SUORTE DE ARTICU. DE AÇO	6	150,00	900,00
CONECTOR PERFURANTE	28	15,00	420,00
CABO PP2X4mm 1KV	100	16,00	1600,00
FITA ISOLANTE	4	10,00	40,00
			15.924,00

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO:

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR
CAMISA +CALÇÃO+MEIÃO	80	80,00	6.400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SOLDADOR PARA REFORMAS EM GERAL DO CAMPO:

SERVIÇ. PEDREIRO	13 DIAS	200,00	2.771,00
SERVIÇ. SOLDADOR			1850,00

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
	R\$	
	R\$	
TOTAL	R\$	

DESPESA TOTAL: R\$40.000,00

Emenda impositiva Vereador Marcelo Mariano ano 2025.



10- DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI que:

- a) A associação informará à cedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela cedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) Não há quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) Durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- e) A organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública.
- f) Associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) Possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) Que a organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com Normas Brasileira de Contabilidade
- i) Que a organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso xxxIII, da constituição Federal;
- j) Que a organização não esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) Que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo



- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residências e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convenio, para fins de conferências.
- m) Que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhum das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 13 de junho de 2025.

PAULO CESAR MODESTO
PEREIRA:86005286820
PAULO CESAR MODESTO PEREIRA
PRESIDENTE

Assinatura de Paulo Cesar Modesto PEREIRA:86005286820
CPF: 048.140.734-000
Município de Lambari - Minas Gerais - CEP: 37480-000
Data: 2025.06.13 14:27:01 -03:00

14- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

() DEFIRIDO () INDEFIRIDO

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Lambari, de _____ de 2025.

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL